



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
LABORATÓRIOS PARA COLETA E
ANÁLISE DE EXAMES
LABORATORIAIS DE ANATOMIA
PATOLÓGICA E CITOLOGIA;**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, inscrito no CNPJ sob o nº 13.917.262/0001-67, através da Comissão Coordenadora de Credenciamento, nomeada pelo decreto nº 106/2022, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de empresas para realização de serviços Laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia clínica e que, para tal estará **recebendo à partir das 07:30 horas do dia 07 de março de 2022 até dia 21 de março de 2022 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Localizada na rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, neste município, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá às **09:00 horas do dia 21 de março 2022**, na Sala de Reuniões do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, localizado na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, térreo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, neste município.
Processo 1748/2022

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições para CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA CLÍNICA a serem remunerados conforme portaria GM/MS nº 3.426/2020.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todos os laboratórios que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Santa Maria de Jetibá, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

3.2 Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmacio Espíndula, centro, 115,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebendo à partir das 07:30 horas do dia 07 de março de 2022 até dia 21 de março de 2022 as 08:00 horas, em um envelope lacrado, denominado, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, endereçados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

3.3 - O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

NOME DO PARTICIPANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2022.

DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO P/ CREDENCIAMENTO.

3.4 Documentações para pessoas jurídicas:

Quanto à habilitação jurídica:

1. Contrato Social;
2. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
3. Certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho.
4. Comprovação de Cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
5. Alvara/Inscrição municipal de funcionamento vigente.
6. Alvará sanitário expedido pelo órgão fiscalizador (Municipal e/ou Estadual).

Quanto à habilitação técnica:

7. Indicação do Responsável Técnico, acompanhado da documentação a seguir relacionada:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Registro no respectivo Conselho Regional;

Quanto à regularidade fiscal:

8. Certidão de regularidade relativa a débitos municipais de domicílio do licitante;
9. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União.
10. Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais.
11. Certificado de regularidade do (FGTS).
12. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
13. Certidão de falência, concordada e recuperação judicial.

4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação.

4.2 A Comissão de Credenciamento fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 02 (dois) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.3 O credenciamento será formalizado mediante contrato, cuja minuta integra o presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na portaria GM/MS nº 3.426/2020.

5.2 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

5.3 O pagamento será realizado mensalmente, até 15 (quinze) dias após liquidação das Notas Fiscais no mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o **último dia útil do mês**, acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.4 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.5 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.
- c) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, cujas reclamações se obrigam a atender.
- i) - Realizar os exames por valores iguais ao da portaria GM/MS nº 3.426/2020.
- j) - Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;
- k) - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a portaria GM/MS nº 3426/2020, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Fornecer as Autorizações para realização dos exames;

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2022 e especificadas no termo de referência em anexo.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de realização de exames indicados, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.
- b) Após o resultado dos exames dos pacientes deverão ser encaminhados ao Fundo Municipais de Santa Maria de Jetibá, no prazo Máximo de 48 horas, salvo aqueles em caráter de urgência que devem obedecer às determinações do médico requisitante. Da mesma forma em caso de exames de maior complexidade este prazo poderá ser estendido conforme cada caso.

9 - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Deixar de cumprir a coleta e análise clínica dos exames.

9.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A validade do credenciamento será para o período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas a Comissão de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

10.2 Caberá ao Município de Santa Maria de Jetibá, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 - DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de até cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

11.2 Caberá ao Município de Santa Maria de Jetibá, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de até dez dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I - Ficha de inscrição para Credenciamento,
- b) ANEXO II - Declaração de habilitação e aceitação do edital;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato;

12.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo;

12.3 A credenciada deverá comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços;

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Santa Maria de Jetibá, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5 O Município de Santa Maria de Jetibá, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie;

12.6 Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra uma visita técnica prévia as instalações do credenciado.

12.7 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo II**;

12.8 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93;

Santa Maria de Jetibá/ES, em 07 de Março de 2022.

Leonardo Tófoli Giurizzatto
Presidente da Comissão de Credenciamento

Silene Belz
Secretária da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Editais de Credenciamento 001/2022
Processo Administrativo Nº 1748/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na Rua, da cidade de,
Estado de, por se representante legal, Sr (a),
portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para
realização de exames laboratoriais conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento Processo Administrativas nº xx/2022 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Santa Maria de Jetibá - ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS, INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste credenciamento pelo preço proposto.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, com sede e foro em SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, localizado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Cep: 29.645-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 36.388.445/0001-38, neste ato representado Sr. **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, Advogado inscrito no C.P.F nº 527.044.677-49, com anuência da gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ** inscrito sob o o CNPJ: 13.917.262/0001-67, sediado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Térreo - Centro - Cep: 29.645-000 - Santa Maria de Jetibá-ES, representado pela Secretária de Saúde Sr^a **SILENE BELZ**, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº....., bairro cidade de, Estado de, representada por seu sócio administrador Sr (a)., nacionalidade, portador (a) do CPF nº, RG nº, residente e domiciliada à Rua, nº, bairro, cidade deestado de, doravante denominado **Contratado**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo nº 1748/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nos termos da proposta e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Contratado(a) prestará AOS CONTRATANTES SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA CLÍNICA a serem remunerados conforme portaria GM/MS n ° 3.426/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição: o termo de credenciamento do contratado, edital processo administrativo nº 1748/2022, além das normas e instruções legais, que lhe sejam aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3 - O preço máximo a ser pago, pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente contrato, será no montante de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), pago sem reajuste, conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4 - O pagamento será efetuado mensalmente, pelo contratante, até 15 (quinze) dias após liquidação das Notas Fiscais, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em depósito bancário, na conta informada pelo contratado, tendo como base à realização efetiva dos serviços, atestado pelo contratante, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e, depois da despesa contabilizada pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

4.1 - Sobre o valor total da nota fiscal haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

4.2 - Caso o último dia do prazo de pagamento previsto no item nº 4 desta cláusula ocorram em dia de não expediente na Administração Municipal, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

5 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6 - O Contratado compromete-se:

6.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste instrumento contratual, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.2 - Prestar os serviços apenas mediante solicitação e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

6.3 - Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste contrato;

6.4 - Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado no contrato;

6.5 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

6.6 - Os resultados dos serviços realizados deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

6.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

6.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, cujas reclamações se obrigam a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E ISENÇÃO

7 - O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindida por culpa do



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBLIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8 - O contratante obriga-se ao cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no presente instrumento, nas constantes no Termo de Referência, bem como, nas condições constantes no edital processo nº 1748/2022 nos termos da legislação vigente e aplicada, ressalvada os motivos de interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9 - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui avençadas, o contratado sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, sem prejuízo das cominações legais.

9.1 - A aplicação de multa prevista no item nº 9 dessa cláusula não impede o contratante de rescindir o presente contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10 - O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente contrato através do Senhor XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO

11 - Na época da liquidação do pagamento, oriundo deste contrato, o Contratante, pelos seus serviços de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos das esferas competentes, as características e os valores pagos ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1 - O contrato poderá ser rescindido em virtude de acordo entre as partes, descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas, por inexecução total ou parcial, unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público, ressalvados os direitos do Contratado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13 - O prazo de vigência do Contrato, decorrente do procedimento nº 1748/2022, será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

13.1 - O presente instrumento contratual poderá ser aditado ou prorrogado, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, por igual período, sempre respeitando os limites e condições legais amparado pelas normas preconizadas no art. 57 de Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.

13.2 - Se ao término de vigência do presente contrato, o mesmo for prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme constante na cláusula acima, o valor dos exames laboratoriais poderão ser atualizados conforme portaria do Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Santa Maria de Jetibá, para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, desde já declinando, por mais privilegiado que seja o Foro de outra comarca.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos a que destina.

Santa Maria de Jetibá - ES, em de de 2022.

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

Credenciada

Silene Belz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde.

2 - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonardo Tofoli Giurizzatto.

3 - DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO

3.1 - Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia, sendo realizados com referência pelo Sistema Único de Saúde, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

4 - CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, necessita destes serviços para a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Santa Maria de Jetibá – ES e de outros Municípios referenciados, conforme disposto na Programação Pactuada e Integrada – PPI.

4.2 - Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 - Os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas a serem executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes da portaria GM/MS nº 3.426/2020.

5.2 - No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços;

5.3 - É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço;

5.4 - O pagamento será efetuado mensalmente após atestado da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria de Jetibá, a qual atestará a execução dos serviços;

5.5 - O pagamento será feito por meio de fatura/nota fiscal, expedida pela Contratada após a prestação efetiva dos serviços, que deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos bem como o nome, a quantidade, o valor unitário e o valor total dos exames a que cada paciente se submeteu;

5.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser expedida em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CNPJ: 13.917.262/0001-67 ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDULA, Nº 115, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES, CEP: 29.645-000;

5.7 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços;

5.8 - Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo máximo de 02 (dois) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento;

5.9 - O presente processo de credenciamento está estimado em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) anuais, divididos em cotas mensais conforme a demanda.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS RESULTADOS.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 – A empresa credenciada deve estar habilitada como Laboratório de Exames Cito patológicos do Colo do Útero, ou seja, estar participando da Qualificação Nacional em Cito patologia na prevenção do câncer do colo do útero (QuamliCito), além de seguir todos os ditames da portaria n^o 3.388/2013/GM/MS na prestação do serviço.

6.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE e de cada Município referenciado a coleta do material a ser examinado, dos seus respectivos pacientes e o envio do mesmo para a empresa CONTRATADA.

6.3 – Caberá à CONTRATANTE e aos outros Municípios participantes, por meio de suas respectivas secretarias de saúde, em relação a seus respectivos pacientes, coletar e transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentadas pela ANVISA.

6.4- A CONTRATANTE e os outros municípios participantes, deverão coletar e entregar o referido material diretamente no laboratório contratado.

6.5 – Caberá a CONTRATADA fornecer todo o material necessário para a realização dos exames, exceto o material necessário para coleta e transporte do material biológico até a sua sede.

6.6 – O material necessário para a realização da coleta e transporte até a sede da CONTRATADA será responsabilidade dos CONTRATANTES, sendo cada um responsável pelos seus materiais.

6.7 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o envio dos resultados para os CONTRATANTES, de forma individualizada.

6.8 - Os resultados deverão ser entregues identificados com o nome do PSF, DATA DA COLETA, NÚMERO DO EXAME, MUNICÍPIO, CNES, número de protocolo, data da emissão, hora, em envelope lacrado à secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

7.2 Manter, durante a vigência do presente termo, todas as condições da habilitação, qualificação e obrigações exigidas.

7.3 Tratar com cortesia os profissionais e os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

7.4 Não cobrar, sob qualquer hipótese, diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como exigir que estes assinem fatura ou guia de atendimento em branco, sendo que eventual cobrança de qualquer valor excedente feita aos pacientes ou aos responsáveis legais acarretará na imediata rescisão deste termo e sujeição à emissão de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

7.5 Não fazer nenhuma distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pela prestadora;

7.6 Executar os serviços seguindo as normas do CRM-ES, garantindo a boa qualidade dos mesmos;

7.7 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.8 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.9 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados referentes ao objeto deste credenciamento seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

7.10 Prestar e dar garantia para os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento/assinatura dos documentos equivalentes;

7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Saúde;

7.12 Em caso de denúncia ou qualquer suspeita de fraude, se sujeitar a processo administrativo e auditoria;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.13 Realizar somente serviços que tenham pedido médico autorizado e que estejam relacionados ao objeto do contrato, sob pena de arcar com os prejuízos;

7.14 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.15 Garantir a Confidencialidade de dados e informações dos pacientes;

8 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências, as quais deverão ser sanadas imediatamente.

9 - DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

9.1 - Caberá à CONTRATADA fornecer todo material necessário para realização dos exames citados neste termo de referência, desde a coleta do material a ser examinado até a entrega do resultado do mesmo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4 - O Contratante realizará, por meio de servidor (a) designado (a) para este fim, nos estabelecimentos credenciados, vistoria nas instalações do local de execução dos serviços especificados neste termo, devendo o agendamento ser efetuado previamente;

10.5 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as sanções elencadas no Art. 86 e Art. 87 da lei 8666/93, com base no valor do contrato.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo do Fundo Municipal de Saúde;

12.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação:

015001.1030200442.079 – Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade

Subelemento – 39.22 – Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratorial.

Fichas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas -108:1211000 (Recursos Próprios) e 108:121400 (Recursos SUS);



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3 - A fonte de recurso poderá sofrer variação conforme disponibilidade financeira à época da contratação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O interessado em participar deste Processo de Credenciamento deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

- 1) Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme modelo;
- 2) Licença Sanitária, que deverá estar em plena validade na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- 3) Alvará e/ou Inscrição Municipal (ISS), que deverá estar em plena validade na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- 4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido por meio do endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anterior à data de abertura do envelope HABILITAÇÃO, que indique a situação ativa da empresa;
- 5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá estar em plena validade na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- 6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá estar em plena validade na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- 7) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede do interessado, que deverá estar em plena validade na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- 8) Certidão Negativa de Débito, emitida pela Delegacia da Receita Estadual, sede do interessado, que deverá estar em plena validade na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- 9) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sede do interessado, que deverá estar em plena validade na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- 10) Comprovante de Inscrição Estadual;
- 11) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 12) Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação, inscrição no respectivo Conselho Profissional e certidão de regularidade profissional atualizado, dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços contratados;
- 13) Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 14) Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;
- 15) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;
- 16) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>, que deverá estar em plena validade na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
17. - A documentação exigida para habilitação deverá ser protocolizada junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município, até a data estabelecida no edital do referido Processo de Credenciamento.

14 - DA CAPACIDADE INSTALADA

14.1- A quantidade de procedimentos a serem fornecidos pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada do credenciamento, sendo que a quantidade máxima de procedimentos quando do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo (a) Secretário (a) de Saúde deste Município.

15 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme legislação vigente.

16 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição neste Credenciamento será feita pela Comissão Coordenadora designada para esta finalidade, devendo ser observado o seguinte:

- a) Análise da documentação no prazo de até 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contados a partir do prazo final estabelecido, no respectivo edital, para protocolização dos documentos exigidos para habilitação;
- b) Vistoria no estabelecimento da proponente, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias a ser realizada por servidor público municipal a ser designado para esse fim pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de Fevereiro de 2022.

Leonardo Tofoli Giurizzatto

Escriturário

Responsável pela elaboração

Lucineia Moen Bellumat

Fiscal do Contrato

Simone Sperandio

Suplente Fiscal

Silene Belz

Secretária de Saúde